

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 27/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 27, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.684/2013 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00".

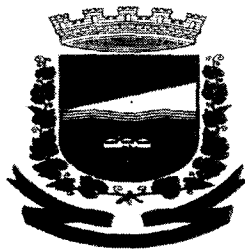
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alterar a Lei Municipal n 5.684/2013 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º do projeto de lei, a redução da fonte de recurso descrita no artigo 2º do projeto de lei.

A alteração da Lei Municipal nº 5684/2013, e a abertura de crédito especial citadas no art. 1º do projeto de lei, se fazem necessárias tendo em vista a necessidade de criação do projeto/atividade 2239 - Construção, Manutenção e Revitalização das Praças, na unidade da Secretaria do Meio Ambiente, uma vez que, a manutenção de praças é constante e somente os recursos dos Fundos Municipais de Iluminação Pública e de Desenvolvimento Integrado seria inviável.

Os recursos dos Fundos acima citados são utilizados para outras finalidades, conforme legislação própria. Sendo assim, há a possibilidade de o recurso se exaurir caso seja utilizado para suprir as necessidades das praças.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



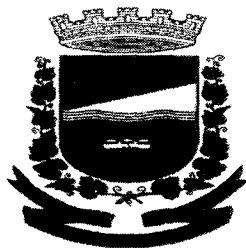
Ademais em casos de urgências, não há dotação disponível para ser utilizada de imediato, tendo em vista que só estão alocados recursos no projeto/atividade 2239, em unidades dos Fundos anteriormente citados, e em alguns casos devem ser deliberados.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

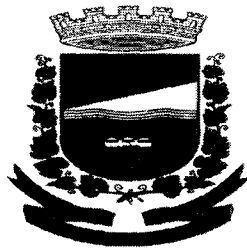
ALTERA A LEI MUNICIPAL
5.684/2013 E AUTORIZA O
MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
60.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.684, de 31 de outubro de 2013 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências, conforme anexo I desta, e abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão	12 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Função	18 Gestão Ambiental	
Subfunção	542 Controle Ambiental	
Programa.....	314 Melhoria na Infraestrutura do Meio Ambiente	
Projeto/Atividade	2239 - Construção, Manutenção e Revitalização das Praças	
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ –	R\$ 10.000,00
Categoria.....	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente –	R\$ 30.000,00
Categoria.....	3.3.90.30 Material de Consumo –	R\$ 20.000,00
Recurso	0001 Recursos Livres	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária:

Órgão	12 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Função	18 Gestão Ambiental	
Subfunção	542 Controle Ambiental	
Programa.....	232 Administração do Sistema Governamental	
Projeto/Atividade	2206 Manutenção da Secretaria	
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 570 –	R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade	1315 Melhorar a Limpeza Pública	
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 574 –	R\$ 30.000,00
Recurso	0001 Recursos Livres	



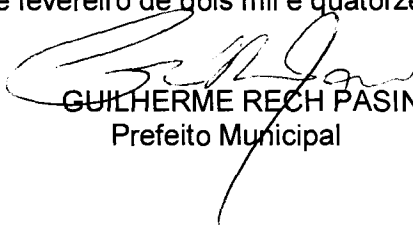
**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

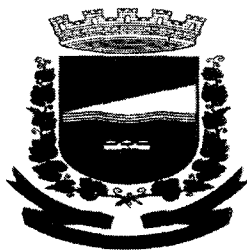


Art. 3º A alteração da Lei Municipal nº 5684/2013, e a abertura de crédito especial citadas no art. 1º, se fazem necessárias tendo em vista a necessidade de criação do projeto/atividade 2239 - Construção, Manutenção e Revitalização das Praças, na unidade da Secretaria do Meio Ambiente, uma vez que, a manutenção de praças é constante e somente os recursos dos Fundos Municipais de Iluminação Pública e de Desenvolvimento Integrado seria inviável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE
314	2239 Construção, Manutenção e Revitalização das Praças	- Revitalização de lagos com a criação de parques ecológicos. Manter, construir e reformar as praças no que se refere a seu custo de manutenção e organização. Firmar parcerias com a iniciativa privada para a conservação de canteiros, praças, parques.	Próprios 0001	R\$ 60.000,00